

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 831/93

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A ASSESC-ASSOCIAÇÃO DOS SERINGALISTAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA , do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, 200 (duzentos) litros de óleo diesel, para a ASSESG-Associação dos Seringalistas de São Gabriel da Palha, inscrita no CGC-MF sob o nº 31.800.337/0001-07, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal Nº 627/90.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 2000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
  - 2500 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
    - 04 AGRICULTURA
    - 14 PRODUÇÃO VEGETAL
  - 080 SEMENTES E MUDAS

Atividade - 2504140802 - Manutenção da ASSESG.

- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.1 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Junho de 1993.

> LUIZ PERETRA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração , na data supra.

Secretário Municipal de Administração